**MUNICÍPIO DA SERRA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 370/2025

Serra, 6 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Pedido de Informação nº 23/2025 – Requer informação a respeito da regulamentação e aplicação da Lei n.º 5.984, de 23 de abril de 2024.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício CMS/DL/OF Nº. 035/2025, que solicita deste Executivo Municipal providências advindas do Pedido de Informação nº 23/2025, de autoria do Vereador Rurdiney da Silva, o qual requer informação a respeito da regulamentação e aplicação da Lei n.º 5.984, de 23 de abril de 2024, apresento elementos extraídos dos autos do processo nº 28652/2025, cujos conteúdos prestam atendimento ao requisitado pelo nobre Vereador.

Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.05.06 14:44:52 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100
e-mail: gabprefeito@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390039003400370037003A00500000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761 Data: 06/05/2025 15:04:15

**Processo n°** 28652/2025

**De:** Gabinete do Secretário - SEDU
**Para:** Divisão de Controle de Atos Oficiais
**Assunto:** REQUERIMENTO ( pedido de informação, reclamação ou representação) n° 23/2025

**Autoria:** CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
**Resumo:** PEDINF N. 23/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO A RESPEITO DA REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI N.º 5.984, DE 23 DE ABRIL DE 2024, QUE ESTABELECE AS REGRAS E DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

**Fase Atual:** Em Andamento Processual
**Ação Realizada:** Prosseguir
**Próxima Fase:** Em Andamento Processual

Em atendimento à solicitação, encaminhamos a seguir a manifestação da Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares referente ao pedido de informação apresentado pelo Vereador Professor Rurdiney, acerca da regulamentação e da aplicação da Lei Municipal nº 5.984/2024, que dispõe sobre as normas e diretrizes para o funcionamento das escolas em Tempo Integral.

Serra, 2 de maio de 2025.

**Mayara Lima Candido**

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390084003700370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330037003900370038003700350003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara Lima Candido** em **02/05/2025 15:59**
Checksum: **FBC1070BC0BDA98CFF9F1D9C7B2F6FEDC12809AA019BD1F457496D7FC1C0C4D7**

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003900370038003700350003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003900370038003700350003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**À Vossa Senhoria,**
**Sr. Vereador Professor Rurdiney da Silva**

Em resposta ao Processo Nº 28652/2025, com Pedido de Informação, referente à regulamentação e aplicação da Lei Municipal nº 5.984, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, a Secretaria Municipal de Educação vem, por meio desta, apresentar as devidas informações:

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Gerências do Ensino Fundamental (GEF) e da Educação Infantil (GEI), informa que encontra-se em curso o processo de regulamentação da referida Lei, em consonância com o disposto no **art. 10 da Lei nº 5.984/2024**, que determina que a definição dos procedimentos necessários à implantação da Educação em Tempo Integral se dará por meio de regulamento próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, a Secretaria está atualmente desenvolvendo as diretrizes pedagógicas específicas para a oferta em Tempo Integral, em alinhamento com os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com a parte diversificada do currículo e com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Este processo envolve o mapeamento das necessidades estruturais, humanas e pedagógicas das Unidades de Ensino, de forma a garantir uma implementação responsável, progressiva e equitativa da política pública.

É importante salientar que a Educação em Tempo Integral, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 5.745/2023, visa ampliar os espaços, tempos e oportunidades de aprendizagem, assegurando experiências significativas que promovam o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento das(os) estudantes. Tal proposta está sendo construída respeitando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles a legalidade, a eficiência, a moralidade e a publicidade. Esses fundamentos sustentam a elaboração de normas e atos administrativos transparentes, eficazes e voltados ao bem comum.
A Secretaria de Educação também destaca que o Decreto Municipal nº 6.510/2024, embora trate da alteração da denominação de unidades que ofertam a Educação em Tempo Integral, constitui apenas um primeiro passo. A regulamentação mais ampla e robusta da Lei nº 5.984/2024 exige a construção

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390034003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de normativas complementares, que estão em fase de elaboração, com participação técnica e diálogo intersetorial.

Tão logo as diretrizes pedagógicas estejam finalizadas e validadas, serão publicadas em meio oficial, conforme prevê o princípio da publicidade, assegurando amplo acesso e conhecimento por parte da sociedade civil e dos órgãos de controle.

Diante do exposto, reiteramos o compromisso desta Secretaria com a efetivação do direito à Educação Integral, previsto na Constituição Federal, no Plano Nacional de Educação (PNE) – Meta 6 – e reafirmado no Plano Municipal de Educação da Serra. Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Serra, 30 de abril de 2025.

**Atenciosamente,**

Nívia Valéria dos Santos

Assinado de forma digital por Nívia Valéria dos Santos
Dados: 2025.04.30 16:17:18 -03'00'

**Nívia Valéria dos Santos**
**Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares**

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900390034003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.